

LEI Nº 9

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Único – É concedido ao Asilo São Vicente de Paulo desta cidade, uma subvenção mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Fevereiro de 1948

Octavio José Kuss

Prefeito Municipal